

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

MATÉRIA: Projeto de Resolução nº 08/2026

REFERÊNCIA: Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Montanha/ES.

RELATOR: Célia Rodrigues de Souza

CONCLUSÃO: APROVAÇÃO COM EMENDA SUPRESSIVA

1 RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Montanha/ES, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Federal nº 13.709/2018 e a Lei Federal nº 14.129/2021, revogando a Resolução nº 02/2017.

A proposição disciplina os procedimentos de transparência ativa e passiva, o Serviço de Informação ao Cidadão — SIC, os pedidos de acesso à informação, os recursos, o tratamento de informações pessoais e demais providências correlatas.

No exame da matéria, verificou-se a necessidade de apresentação de emenda supressiva ao art. 6º, inciso VI, a fim de suprimir a palavra “jetons”, constante do rol de parcelas remuneratórias e indenizatórias a serem divulgadas.

Registra-se que acompanha o presente parecer, como Anexo Único, a Emenda Supressiva nº 08/2026, destinada a promover o referido ajuste redacional.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Competência da Comissão

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre os aspectos constitucional e legal das proposições, sendo obrigatória sua audiência nos projetos de resolução em tramitação na Câmara Municipal.

Assim, a matéria encontra-se regularmente submetida ao exame desta Comissão.

2.2 Constitucionalidade e Legalidade

O Projeto de Resolução trata de matéria de organização interna e regulamentação administrativa do Poder Legislativo Municipal, especialmente quanto ao acesso à informação, transparência pública e proteção de dados pessoais.

A proposição é compatível com a autonomia administrativa da Câmara Municipal e com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social.

Contudo, o art. 6º, inciso VI, ao prever a divulgação de remuneração e subsídio, inclui a palavra “jetons” entre as parcelas remuneratórias ou indenizatórias.

Considerando a necessidade de adequação da redação à realidade administrativa da Câmara Municipal e de evitar previsão de parcela não aplicável ou potencialmente inadequada ao contexto local, recomenda-se a supressão da palavra “jetons”.

2.3 Juridicidade e Interesse Público

A emenda supressiva não altera a finalidade do projeto, que permanece voltado ao fortalecimento da transparência ativa e passiva no âmbito do Poder Legislativo.

A retirada da palavra “jetons” apenas aperfeiçoa a redação normativa, evitando referência desnecessária ou incompatível com a estrutura remuneratória local, sem prejuízo da divulgação das demais parcelas remuneratórias ou indenizatórias eventualmente existentes.

2.4 Técnica Legislativa

O projeto apresenta estrutura normativa adequada, com divisão em capítulos, seções, artigos e incisos.

A emenda supressiva possui caráter pontual e preserva a coerência interna da proposição, limitando-se à retirada de uma expressão específica do art. 6º, inciso VI.

3 VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, no âmbito das competências desta Comissão, VOTO PELA APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 08/2026, com a Emenda Supressiva nº 08/2026, constante do Anexo Único deste parecer, por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

4 PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida na presente data, aprova o voto do Relator e emite PARECER FAVORÁVEL COM EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Resolução nº 08/2026.

Montanha, 15 de maio de 2026

Paulo Cezar
Fiorio
Ghiotto:1290475
7767

Assinado de forma digital
por Paulo Cezar Fiorio
Ghiotto:12904757767
Dados: 2026.05.20
12:06:42 -03'00'

Presidente

CELIA RODRIGUES
DE
SOUZA:30268893
772

Assinado de forma digital
por CELIA RODRIGUES DE
SOUZA:30268893772
Dados: 2026.05.20
12:07:17 -03'00'

Vice-Presidente

ODAIR PANCIERI
SALLIN:0096344
6797

Assinado de forma digital
por ODAIR PANCIERI
SALLIN:00963446797
Dados: 2026.05.20
12:08:09 -03'00'

Membro